



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.440 DE 20 DE ABRIL DE 2012

*Altera a redação de dispositivo da lei nº 2.124/92,
para os fins de regularização fundiária.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º do Art. 3º da lei nº 2.124, de 1º de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - omissis.

.....
.....
§ 3º - O donatário será imitido na posse do terreno mediante contrato de concessão de direito real de uso, instrumento que servirá para a sua identificação perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para os fins de escrituração.

.....
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 20 de abril de 2012.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças.

Registrada digitalmente
em 20 / 04 / 12.
Boleto